



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

PROJETO DE LEI Nº 11/2021, de 16 de Abril de 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
UBAPORANGA A FIRMAR CONVENIO DE
PARCERIA DE CONCESSAO DE
DESCONTOS COM O INSTITUTO
ENSINAR BRASIL - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLEYDSON DELFINO FERREIRA, Prefeito de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Ubaporanga, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Ubaporanga autorizado a firmar convênio de parceria de concessão de descontos com o **Instituto Ensinar Brasil**, para os fins de obtenção de descontos nas mensalidades nos cursos de pós-graduação, graduação e educação básica (nos ensinos infantil, fundamental e médio), da Rede de Ensino Doctum, a título de bolsa de estudos, nas unidades da instituição conveniada, visando a qualificação profissional, cultural e social dos servidores públicos municipais e seus familiares.

Paragrafo único: A minuta do termo de convenio de parceria que acompanha a presente Lei, no anexo I é parte integrante desta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, previdenciárias e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 60(sessenta) dias de sua publicação.

Parágrafo único – Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal em Ubaporanga-MG, aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
PREFEITO